

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 93/2021

PREGAO PRESENCIAL Nº. 48/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 78/2014 e Nº255/2016, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data:29/10/2021

Horário:08:00 horas.

Local:

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
Rua Araçuaí, S/N – Centro, Francisco Badaró-MG, CEP: 39.644-000
Telefone: (33) 3738-1123 / 1228
E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Pregoeiro:

Fabio Ramalho Siqueira



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PAL Nº 93/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIANTE O ATUAL SURTO DA PANDEMIA CORONA VÍRUS (COVID-19), SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE HAJA NA ATUAL SITUAÇÃO QUE VEM ASSOLANDO NÃO APENAS O MUNICÍPE, MAS O MUNDO, MEDIDAS DE PREVENÇÃO NA SEGURANÇA E SAÚDE DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROCESSO LICITATÓRIO, SENDO QUE EM TODOS OS MOMENTOS DESTA LICITAÇÃO TODOS DEVERÃO ESTAR USANDO MASCARAS , PERMANECEREM DISTANTES EM NO MÍNIMO 01 (UM) METRO E SEGUIR AS ORIENTAÇÕES QUE SERÃO DADAS PELO PREGOEIRO PARA A ORDEM DO PROCESSO LICITATÓRIO

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE Francisco Badaró-MG - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à Rua Araçuaí, s/nº, Centro - Francisco Badaró-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.051.524/0001-77, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 29/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos das Leis Federais Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal Nº8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 78/2014, o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, certame que se regerá



pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 29/10/2021

HORÁRIO: 08: 00 horas.

ENDEREÇO: Sala de Licitação na Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, Rua Araçuaí, s/ nº - Centro - Francisco Badaró-MG.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

II - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, câmara fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a secretaria solicitante dos produtos.

2.3. Integrantes do processo:

2.3.1 Órgão Gerenciador: Município de Francisco Badaró-MG, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.3.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da Cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2 Considerando que os itens da presente licitação possui valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar deste processo Empresas de Pequeno Porte, Micro Empresas e Micro Empreendedor Individual, ou equiparados por lei, que estejam situados em âmbito local, ou regional, atendendo ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 147 e ao Decreto Municipal nº255, de 06 de abril de 2016.

3.2.1 Tratando-se de aquisição de pequeno vulto e no intuito de possibilitar a geração de renda no município, e na região, fica limitada a participação de empresas localizadas nos limites geográficos do município de Francisco Badaró-MG, ou nos limites geográficos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha-AMEJE

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Francisco Badaró-MG.

3.4. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao(à) Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome do(a) Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.5. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do



parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão conforme modelo contido no Anexo IV;

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de



recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 apresentar **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, que comprove a condição em que a empresa se enquadra (microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida e validas neste exercício;**

4.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

4.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo(a) Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

4.8. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO V e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

4.9. Caso o documento de credenciamento e/ou as declarações indicadas nos itens 4.5 e 4.8 estejam, por equívoco, junto aos envelopes lacrados, o pregoeiro autorizará a abertura dos envelopes em sessão pública para retirada da declaração oportunidade em que após a retirada da declaração na presença de todos, o envelope será novamente lacrado.

4.9.1. Na ausência de alguma declaração, estando a empresa devidamente representada e havendo poderes para que o preposto firme declarações, a Pregoeiro buscando preservar o interesse público e ampliar a concorrência autorizará que a licitante firme em sessão pública declarações de próprio punho.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO



- 5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 07:00h às 17:00h.
- 5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- 5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
- 5.3.2. Nome da Empresa impugnante;
- 5.3.3. Razões da impugnação;
- 5.3.4. Nome do signatário da impugnação;
- 5.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 5.4. Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 5.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,
- 5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.
- 5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:



A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N.º **048/2021**

DATA: 29/10/2021- ÀS 08:00 HORAS.

6.1.1.A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;

b) Preço unitário e total, em moeda nacional;

b.1). Em caso de divergência entre o preço por ITEM e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

b.2. O Pregoeiro efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.

c) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o [ANEXO V](#) – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2.A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3.A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, observando ao que dispõe o **Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DO PREGOEIRO: FABIO RAMALHO SIQUEIRA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

DATA: 29/10/2021 – ÀS 08:00 HORAS



7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos

¹NOTA EXPLICATIVA: Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

²NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0083, de 17 de outubro de 2014;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VII**;

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.4.1 Apresentação de pelo menos 01(um) atestado que comprove que a licitante, tenha executado, para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento do objeto ora licitado.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.5.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão³.

³NOTA EXPLICATIVA: Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site dos Tribunais de Justiça, após verificadas a autenticidade das informações.



7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.1. Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06 a licitante será considerada habilitada para **efeito** da assinatura do contrato, portanto somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:

- a) Em ata de sessão pública conceder 5 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 7.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 7.4 a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
 - c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 7.4.
- d) O Município publicará a decisão no diário oficial do Município.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o(a) Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo(a) Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.



8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

- c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentam proposta alternativa.
- e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O(a) Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.



8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo(a) Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a)** O(a) Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.
- d)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.12. O(a) Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O(a) Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O(a) Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprova restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o(a) Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do(a) Pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, o(a) Pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03



(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, ao(à) Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao(à) Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do(a) Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, nesta cidade de Francisco Badaró-MG, situada na Rua Araçuaí s/n- bairro Centro.

XI -DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;



12.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.4. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Município e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.6. É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços conforme Decreto Municipal nº. xx/xxxx (que regulamenta o sistema de registro de preços no município), inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.8. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.



12.10. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal N° 78/2016 (que regulamenta o sistema de registro de preços no município) e na própria Ata – Anexo VIII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme e no Decreto Municipal N° 078/2014 (que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Prefeitura Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.



14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações consignadas para o exercício de 2021.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró-MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO de Francisco Badaró-MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4.O(A) Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5.É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICÍPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de no MUNICÍPIO.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorra em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Francisco Badaró-MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (033) 3738-1123 / 1228, no horário de 07 às 12:00. e das 14:00 às 17:00 hs.

Francisco Badaró-MG, 15 de outubro de 2021.

FABIO RAMALHO SIQUEIRA

Pregoeiro

Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG**

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser **MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme definido nas Tabelas abaixo:

Item	Unid	Qtde	Descrição do Material/Serviço
1	UNID	22	Armário Aéreo modelo Titanium, em aço 04 mm, portas articulada com dobradiças em aço e nylon e acabamento em pintura a pó eletrostática, 03 portas, na cor branca. Dimensões: Altura: 52 cm/Largura: 105 cm/ Profundidade: 28 cm.
2	UNID	30	Armário de Aço multiuso, com 04 bandejas internas, 02 portas, com chave. Altura (cm): 200, Largura (cm):90, Profundidade (cm):



			40, Chapa: 26/24, Peso mínimo Suportado: 30 Kg por Bandeja Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm), Dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40, Pintura: Eletrostática / Epóxi
3	UNID	6	Armário de cozinha, 06 portas, 02 gaveta, com espaço para micro-ondas. Medidas do Produto: Altura 175,5 cm Largura 90,5 cm Profundidade 36 cm Peso 35 kg Características: Possui Pés - 05 Pés Material da Prateleira MDP Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Simples Tipo de Puxador da Gaveta Externo Material do Puxador da Gaveta Plástico Altura dos Pés 17 cm Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Metálica Material dos Pés Plástico Preferencialmente na cor Branca, com qualidade igual ou similar a Itatiaia.
4	UNID	10	ARMARIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS. MDS: DIMENSOES APROXIMADAS 1,98 altura x 1,20m de largura x 0,45 profundidade. Espessura de 0,45 mm, com 04 prateleiras resistentes no mínimo a 20kg cada, mais a base formando 05 níveis para acomodação de materiais e objetos.possui cremalheira para ajuste das prateleiras,sendo que uma das prateleiras e fixa,fechadura com 02 chaves e 01 puxador.
5	UNID	5	Armário multiuso com 02 portas, com 04 prateleiras internas, pés em madeira, podendo ser fechado com chave. Material em MDP Medidas: 144 cm x 60 cm x 39 cm (A x L x C) Material: MDP 15mm e 3 mm Peso Max. Suportado: 10 kg.
6	UNID	7	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO 8 portas com pitão suporta até 30 kg bem distribuídos por compartimento. quantidade de portas: 08 chapas das prateleiras: 26 (0,45mm) dimensões (alp/cm): 198 x 70 x 40 pintura: eletrostática / epóxi
7	UNID	15	ARMÁRIO VITRINE DE 2 PORTAS estrutura metálica em chapas de aço esmaltado com espessura de 2mm na cor branco gelo no fundo/base/teto. pés em tubos quadrados com ponteiros em pvc. vidro incolor com espessura de 3 mm nas 4 prateleiras, laterais e na porta. possui fechadura cilíndrica do tipo yale. medidas largura: 65 cm comprimento: 40 cm altura: 165 cm.
8	UNID	30	Arquivo em aço na cor cinza com 04 gavetas, com chave. Dimensões: Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49m Chapa: 26 Capacidade por gaveta: 15 kgf uniformemente distribuídos, com suporte para pastas suspensas, todas com puxador em plástico cromado. Dimensões das gavetas equipado com quatro sapatas niveladoras; dimensões das gavetas 280mm (Alt) 390mm (larg) x 430mm (prof)
9	UNID	5	Balcão de cozinha 02 portas, 04 gavetas. Característica do produto: Altura 90 cm, largura 104 cm, profundidade 40 cm. Material principal MDF/MDP. Preferencialmente na cor Branca, com qualidade igual ou similar a Itatiaia.
10	UNID	5	BANQUETA giratória metal alta 88x40, 5 cm branca formato de



			taça, banqueta com assento em abs e base em aço. possui pistão a gás que possibilita ajustar a altura
11	UNID	10	Banquinho Banqueta Escada 3 degraus dobrável antiderrapante, fabricada em aço carbono, pintura epóxi aquecida à 220 graus, alta durabilidade. Com ponteiros emborrachadas nos pés para não derrapar em superfícies lisas o que permite que seja segura. Dimensões: Altura 59 cm, Largura 34 cm, Comprimento 34 cm, Peso 3.120 g. capacidade de suportar até 80 kg; Cor: Branca.
12	UNID	20	BATEDEIRA PLANETÁRIA Dimensões do produto: Características: Inox Peso liquido: 3,6 kg Dimensão: 32,5 x 39 x 26 cm Base plástico com tampa anti respingo; .Itens da embalagem:01 bateadeira+01 tigela para massas pesadas+01 batedor de clara em neve+01 batedor de massas leves+01 tampa da tigela+ manual de instruções. Voltagem:110 v
13	UNID	5	Bebedouro de Água Industrial Coluna 200 Litros Bebedouros com Filtro, mais água gelada, com quatro torneiras em inox, Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430, bivolt
14	UNID	8	Bebedouro de coluna Pressão, com duas torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra para copo ou squeeze e capacidade para refrigerar 2 litros por hora, filtro externo com carvão ativado, Gabinete fabricado em aço Inox Depósito de água em aço inox. bivolt
15	UNID	18	Bebedouro Industrial 25 Litros de coluna. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis;* Aparador de água (pingadeira) em aço Inox 430;* Serpentina em aço inox 304 (interna);* Reservatório em polipropileno atóxico;* Isolamento térmico em PS; Isolamento térmico em PS;* Bóia Controladora do nível de água;* Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351* Certificado pelo INMETRO;* Baixo consumo de energia;* Termostato com 7 níveis para controle de temperatura;* Gás ecológico R134A;* Refrigeração por compressor que garante maior eficiência;Motor Tecumseh 1/12+ hp 127v (2,5A) OU 220v (1,10A) 60Hz-280W;* Tensão/potência: 110v.Armazena 25 litros de água gelada;* Consumo médio: 17,58 kw/h mês;Possui 2 torneiras.
16	UNID	17	Bebedouro refrigerado para garrafão de 20L, sistema eletrônico de refrigeração, duas torneiras para água natural e gelada, sistema perfurador, Bandeja coletora de água removível e de fácil limpeza Produto bivolt.
17	UNID	10	Cadeira para escritório, na cor preta, base cromada com rodinhas nos pés, giratória, regulagem de altura e inclinação do encosto, com braços reguláveis. Material do assento: tecido telado acolchoado, encosto em tela mesh. Material do braço:Polipropileno.Dimensões da cadeira: Largura do



			assento,48cm,Altura mínima 80cm,Altura máxima 87cm,peso suportável de 120kg.
18	UNID	50	Cadeira Escritório Executiva, Revestida em couro sintético PRETO. Encosto alto. Base e estrutura em aço cromado. Sistema relax. Regulagem de altura do assento com pistão a gás. Apoio dos braços em aço cromado. Rodízios para movimentação em nylon. Peso Suportado: 120 kg.
19	UNID	10	Cadeira Executiva Presidente Em Couro, Giratória, PRETO, poltrona em concha única com madeira multilaminada com pelo menos 12mm de espessura e tratamento. Estofamento com camadas de espuma de densidades diferentes (20 soft, 28 e 33), resultando em 6 cm de altura e rebaixas ergonômico para acomodação das costas e lombar com 3 cm de altura. Encosto: composto por estofamento com costuras tipo matelassê para acabamento perimetral e horizontal no revestimento. Assento: composto por estofamento com costuras tipo matelassê para acabamento perimetral e horizontal no revestimento. Estrutura do braço em tubo de alumínio polido. Acabamento de apoio de braço com o mesmo tecido do revestimento. Mecanismo e base: relax giratório com trava na posição de operação, sistema de ajuste de tensão do relax e mecanismo a gás para subida e descida do sistema, aranha preta e rodízios de duplo giro de nylon. Pistão pneumático com acabamento de telescópio preto. medidas day:_reclínio de 102 graus, altura de 100 a a 109cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 45cm. altura do assento ao chão: 41 a 49cm, altura do braço ao chão: 61 a 69cm, altura do encosto: 63cm, suporta até 130kg.
20	UNID	100	Cadeira ISO Empilhável fixa Escritório preta. Estrutura em aço carbono. Tinta Epóxi Aquecida Cerca De 210 C. Ponteira De Polipropileno. Peso suportado: 90 KG Peso: 4,40 Kg Altura: 83 cm Largura: 55 cm Profundidade: 57 cm Altura do assento ao chão: 46 cm
21	UNID	1	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO ergonômica, preta, reclinável, giratória com apoio de pés.com almofadas de encosto para o pescoço e lombar. Com assento e encosto acolchoados revestidos em Pu.Com ajuste de altura que pode chegar até 125 cm de altura com 75 cm de largura e 65 cm de profundidade, apoio de braços acolchoados, rodinhas que facilitam a locomoção e apoios de pés. • Cor Preto• Revestimento Couro Sintético• Material do pistão aço• Material do braço Plástico• Material do Encosto Couro sintético• Material do assento Couro sintético• Dimensões do Assento 51cm X 51cm• Dimensões do Encosto 80cm X 65cm• Densidade da espuma do assento Injection foam 80kgs/m3• Medidas do pistão 100mm• Altura mínima 115 cm• Altura máxima 125 cm• Altura 115 cm• Largura 75 cm•



			Comprimento 65 cm• Peso suportado 120 kg• Material dos rodízios Plástico• Quantidade de rodinhas 5• Apoio para os pés
22	UNID	4	Cadeira para escritório na cor preta, com rodinhas nos pés, giratória, regulagem de altura do assento, com braços reguláveis. Material do assento e encosto: tecido telado acolchoado; material do braço: Polipropileno. Dimensões da cadeira: Largura do assento 43 cm; Densidade da espuma: D45, peso suportável de 110 kg.
23	UNID	70	Cadeira para escritório simples na cor preta, base cromada sem rodinhas, sem braços. Assento e encosto com espuma injetada 34 mm, revestida em tecido, estrutura em aço carbono. Modelo Palito - Altura: 85 cm Altura encosto: 36 cm Largura assento: 43 cm. Peso Maximo 100 kg
24	UNID	4	Caixa de Som Amplificada, Potência RMS : 900W, Canal 1 : Bluetooth, USB, SD Card, FM / Controle remoto com troca de pastas / Auxiliar – iPhone, iPod, iPad, Tablets, Celulares, MP3, CD, DVD, TV / Teclado / Acordeon / Guitarra, Canal 2 :Mic 1 + Violão / Cavaquinho, Canal 3 : Mic 2 + Violão / Cavaquinho, Saída : Line Out, Equalizador : 3 vias (graves, médios e agudos), Alto-falante : Woofer 15" e SuperTweeter, Alimentação : Bivolt Automático (com fonte chaveada) 90 - 240V, Dimensões (AxLxP mm) : 745 x 548 x 340, Peso : 21,86 Kg.
25	UNID	6	CÂMERA FOTOGRAFICA X-Synchro - Pino central do flash, que possibilita a utilização de uma maior variedade de flashes; Gravação simultânea em RAW + JPEG; Basic+; Live ViewMode; Impressão direta compatível com impressoras que possuem Pict Bridge; Correção da iluminação periférica; Compatível com USB 2.0 Hi-Speed; Cena Automática Inteligente e Estilo de Imagem Automático; Filtros Criativos; Redimensionamento de imagens JPEG na própria câmera; Durante o disparo no modo de Visualização Direta, as cenas podem ser visualizadas nas taxas de proporção pré-definidas: 4:3, 1:1 16:9 ou 3:2. Com conexão Wi-Fi; Sensor APS-C de 24.1 megapixels; Filme em resolução Full HD; Combo Câmera + Viajante com Lente EF-S 18-55mm + EF 75-300mm, Entrada Para Microfone
26	UNID	15	COMPUTADOR COMPLETO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS(Com recursos: Processador com as seguintes características 4 núcleos, 4.10 GHz, 6 MB Cache. Memória com as seguintes características mínimas: - Capacidade: 8GB - Velocidade: 2400 Mhz - Pinagem: 288-pin - Timing: 16-16-16-39 - Cas Latência: 16 - Tecnologia: DIMM - Tipo: DDR4 SDRAM - Voltagem: 1.2 volts Memória com as seguintes características mínimas: - Capacidade: 8GB - Velocidade: 2400 Mhz - Pinagem: 288-pin - Timing: 16-16-16-39 - Cas Latência: 16 - Tecnologia: DIMM - Tipo: DDR4 SDRAM - Voltagem: 1.2



			<p>volts MEMORIA:Capacidade: 8GB - Velocidade: 2400 Mhz - Pinagem: 288-pin - Timing: 16-16-16-39 - Cas Latência: 16 - Tecnologia: DIMM - Tipo: DDR4 SDRAM - Voltagem: 1.2 volts.Sistema Operacional:Sistema operacional Original, com certificado de autenticidade com característica "Professional" em português com mídias de instalação, manuais, prova de licença e certificado de autenticidade fixados no computador, MICROSOFT WINDOWS 10 PRO - 64 BITS;Monitor:Monitor LED 19 polegadas SVGA gabinete slim, policromático; Suporte de cores: 16,7 M Resolução mínima 1600 x 900 a 60 Hz;Brilho 250 cd/m2;Contraste 1000:1;Voltagem/alimentação automática com fonte interna no monitor a 100-240 VAC, 50- 60Hz;Peso líquido máximo 7 kg;Estabilizador de Voltagem de acordo com norma de segurança e desempenho NBR14373:2006 da ABNT.Resumo Processador 4 núcleos, 4.10 GHz, 6 MB Cache Memória 8GB (2 x 4 GB) DDR4Disco rígido SATA SSD 480 GB Rede ethernet gigabit 10/100/1000Monitor 19 polegadas Gabinete "tool less" SFF 6 ou 8 portas USB Teclado ABNT2 e mouse conexão USBBIOS do sistema do mesmo integrador (mesma marca do fabricante)periféricos no mesmo padrão de cor (monitor, teclado, mouse, gabinete)36 meses de garantia on site.Resumo Processador 4 núcleos, 4.10 GHz, 6 MB Cache Memória 8GB (2 x 4 GB) DDR4Disco rígido SATA SSD 480 GBRede ethernet gigabit 10/100/1000Monitor 19 polegadas Gabinete "tool less" SFF 6 ou 8 portas USB Teclado ABNT2 e mouse conexão USBBIOS do sistema do mesmo integrador (mesma marca do fabricante)periféricos no mesmo padrão de cor (monitor, teclado, mouse, gabinete)36 meses de garantia on site.</p>
27	Jogo	10	<p>Conjunto de mesa com 06 cadeiras, material de madeira MDP/MDF. Material do tampo: madeira ou vidro. Cadeiras em madeira com assento estofado, revestido em tecido sintético. Medida do produto montado: Mesa: Largura: 160 cm x Altura: 77 cm x Profundidade: 90 cm / Cadeira: Largura: 36 cm x Altura: 89 cm x Profundidade: 44 cm</p>
28	UNID	10	<p>Cortina de ar 200 cm com controle 220 v gca20mcc-br220 essencial para quem possui estabelecimento ou comércio, ela mantém a temperatura sempre agradável, evitando gastos maiores. o equipamento lança uma cortina de ar que separa o ar exterior do climatizado presente no interior. protege contra a entrada de odores desagradáveis. estante de aço p 6 prateleiras cinza cristal estrutura chapas #26 e #20 (0,90mm e 0,45mm) 5 prateleiras 920 mm x 300 mm, com reforço ômega fino4 colunas de 200 mm de altura4 sapatas plásticas48 parafusos com porcas sextavadas zincadas pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor cinza cristal pintura em esmalte sintético na cor cinza cristal.</p>
29	UNID	2	<p>DRONE Sensor de obstáculos, gimbal, câmera 4k, sensor CMOS</p>



			<p>1/2", resolução de 48MP, modelo Individual 12 MP e 48 MP - Disparo contínuo 12MP, 3/5/7 quadros - Variação da exposição automática (AEB) 12 MP, 3/5 quadros a 0,7 EV bias - Temporizado 12 MP 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg - Smart Photo Reconhecimento de cena - Hyper Light e HDR - Panorâmica em HDR Vertical (3x1): 3328x8000 pixels - Ampla (3x3): 8000x6144 pixels - Panorâmica em 180° (3x7): 8192x3500 pixels - Esfera (3x8+1) 8192x4096 pixels.Formato da foto: JPEG, DNG (RAW)Resolução de Vídeo: - 4K 24/25/30/48/50/60 fps - 2,7K 24/25/30/48/50/60 fps - FHD 24/25/30/48/50/60/120/240 fps- 4K Ultra HD HDR 24/25/30 fps - 2,7K HDR 24/25/30 fps - FHD HDR 24/25/30 fps. Com cores em D-Cinelike - Normal.Formato do vídeo: MP4/MOV (H.264/MPEG-4 AVC) - H.265/HEVC.Suporte de cartão Micro SD até 256GB. Bateria com Capacidade de 3500mAh (mínimo),Estabilização em 3 eixos Alcance mecânico: Inclinação - 135° a 45° - Rotação -45° a 45° - Giro: -100° a 100°Alcance controlável: Inclinação -90° a 0° (padrão) - Inclinação -90° a 24° (estendido)Velocidade máxima controlável 100°/s Alcance da vibração angular ±0,01°Sistema de desvio de obstáculos Sistemas avançados de assistência de pilotagem (APAS) 3.0Transmissão de vídeo:Sistema de transmissão - OcuSync 2.0 - Troca automática de frequência 2,4 e 5,8GHz, Distância máxima - Até 10km FCC Qualidade da transmissão ao vivo - 720p a 30 fps - 1080p a 30 fps, Latência 120-130ms, Formato de codificação da transmissão de vídeo H.265, Taxa de bites máximo do vídeo ao vivo 40Mbps, Frequência de funcionamento - 2,400-2,4835GHz - 5,725-5,850GHz Controle remoto:Sistema de transmissão OcuSync 2.0 Conexões - Lightning - Micro USB - USB Tipo C Temperatura de funcionamento -10° a 40°CPotência do transmissor até 26dBm FCC Voltagem de funcionamento- Android 1200mA a 3,7V - iOS 700mA a 3,7V Carregamento da bateria Bivolt</p>
30	UNID	6	<p>ESCADAS, com 05 degraus pés antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade para suportar até 120 Kg. Fabricada de acordo com a nova portaria do INMETRO N° 615 e 616, o que garante a certeza de um excelente produto. Largura:44 cm Altura: 156 Profundidade:78 cm</p>
31	UNID	45	<p>ESTANTE EM AÇO, aberta nas laterais e fundos, com 04colunas tipo dupla simples com chapa 16 e 6 prateleira com chapa 22 com reforço em ômega e dobras duplas. Tratado em processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi.</p>
32	UNID ADE	10	<p>ESTANTE, suporte de partitura, na cor preta com gatilho de regulagem de altura e inclinação de 55° e ou 35°, fabricada em ferro</p>
33	UNID	8	<p>FERRO DE PASSAR ROUPA, vfa a seco preto e prata 127 v.</p>



			produzido com materiais resistentes e de ótima durabilidade, ele conta com diversas funções. a máxima temperatura proporciona a maior temperatura da categoria para desamassar os tecidos mais difíceis. a seco, ele também conta com seletor para escolha do tipo de tecido, poupam botões em toda a lateral do ferro, além de possuir um cabo anatômico com giro 360 graus. Potencia 1100 w, quantidade de temperaturas 3 temperaturas
34	UNID	15	Fogão em aço 04 bocas, acendimento elétrico, tampa de vidro temperado, botões removíveis, cor branca, com 04 pés. Possuindo um forno também com acendimento automático, com capacidade aproximada de 50 litros, com uma prateleira fixa, puxador de aço. bivolt.
35	UNID	4	FOTOCOPIADORA impressão colorida e preto e branco, Velocidade: Até 36 ppm em cores e preto e branco (Carta) / 35 ppm em cores e preto e branco (A4). Ciclo de funcionamento: Até 80.000 páginas/mês. Processador/Memória: 1,05 GHz Dual-Core / 2 GB. Ciclo de funcionamento: Até 80.000 páginas/mês.Processador/Memória: 1,05 GHz Dual-Core / 2 GB.Conectividade: Ethernet 10/100/1000 Base-T, USB 3.0 de alta velocidade, Wi-Fi 802.11n e Wi-Fi Direct com o Kit Wi-Fi opcional (suporte para conexões simultâneas com e sem fio), NFC Tap-to-Pair.Recursos do controlador: Catálogo de endereços unificado (C405), Clonagem de configuração, Pré-visualização de digitalização (C405), Xerox Extensible Interface Platform®, Xerox® AppGallery, Contabilidade padrão Xerox®, Suporte online (acessado a partir da interface do usuário e driver de impressão).Bandeja manual: 150 folhas; Tamanhos personalizados: 76 x 127 mm a 216 x 356 mm Bandeja 1: 550 folhas; Tamanhos personalizados: 148 x 210 mm a 216 x 356 mm Opcional: Bandeja 2: 550 folhas; Tamanhos personalizados: 148 x 210 mm a 216 x 356 mm Saída de papel: 250 folhas.Impressão em frente e verso automática: Padrão.Resolução: Impressão: Até 600 x 600 x 8 dpi / Cópia: Até 600 x 600 dpiTempo de saída da primeira impressão: Até 13 segundos em cores/12 segundos em preto e branco.Tempo de saída da primeira cópia: N/A Linguagens de descrição de página (PDL): PCL®5e / PCL 6 / PDF / XPS / TIFF / JPEG / HP-GL / Adobe® Post Script® 3?Recursos de impressão: Impressão a partir de USB, Impressão protegida, Jogo de amostra, Impressão pessoal, Trabalho salvo, Configurações de controlador Xerox® Earth Smart, Identificação do trabalho, Criação de livretos, Configurações de driver de armazenamento e cancelamento, Status bidirecional em tempo real, Dimensionamento, Monitoramento de trabalhos, Padrões de aplicativo, Impressão em frente e verso (como padrão), Saltar páginas em branco. Garantia de 12 meses.
36	UNID	5	FREEZER HORIZONTAL150 L, versátil que opere entre as



			temperaturas 0°c e 10°. funções: resfriar, conservar e freezer capacidade (l): 150l, painel: mecânico cor interna: prata número de portas: 1 com cesto de armazenagem, puxador dreno frontal rodízio: 2 rodízios somente na base do compressor, com suporte do cabo de alimentação luz indicadora de funcionamento fluido refrigerante: r600a freqüência: 60hz
37	UNID	6	Gaveteiro arquivo com 04 gavetas material em MDP, podendo ser fechado com chave. Altura 132 cm, largura 46,5 cm, Profundidade 42 cm.
38	UNID	8	GELADEIRA /REFRIGERADOR duplex, frost free 375 litros - branco - 110v conta com design sofisticado e grande capacidade para armazenar os alimentos. vem com painel eletrônico, compartimento latas e long necks e compartimento extr com compartimento extra frio.
39	UNID	2	GIMBAL Estabilizador para câmera com tripé, três eixos. estabilizador gimbal projetado para câmeras de diferentes tamanhos, câmeras de ação e smartphone rotação de 360° ao longo dos eixos pode ser controlado remotamente por meio de um aplicativo ios / Android gratuito
40	UNID	2	GPS DE NAVEGAÇÃO (similar garmin) map 78 s para uso topografico.
41	UNID	10	Impressora Multifuncional EcoTank, scanner, Tanque de Tinta Wi-Fi Colorida USB, qualidade igual ou superior a CANON MAXIFY,MB
42	UNID	10	IMPRESSORA multifuncional, com função de impressão, cópia, digitalização ou envio de fax. Impressão a laser, colorida, conexão: USB 2.0 ethet, wi-fi. Velocidade de processador 1200MHZ, memória mínima:256 mb.
43	Jogo	171	JOGO MESA QUADRADA, plástica em polipropileno, a mesa branca de plástico possui alta resistência. Especificações do Produto informações: dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 72 x 68 x 68 cm cor: branca. cadeira produto monobloco, empilhável, compacto. produto aditivado com anti-uv, ou seja, resistente aos raios solares. especificações do produto informações: 510x 430x 890 mm. dimensões produto (compr.x larg. x alt.): 510x 430x 890 mm. cor: branca material: polipropileno .suporta até 120kg.
44	KIT	3	Kit caixa de som 15" ativa + passiva + suporte de pedestal. Similar a Frahm GR TI PLUS Características Técnicas caixa ativa Potência RMS:350WAlto-Falante:15" Driver: 1" Titanium Impedância: 8 Ohms Resposta: 40Hz-18KHz Sensibilidade: 98 dB (+/-2dB) Canais de entrada:3 canais Independentes Canal 1:Bluetooth, USB, SD Card e FM. Canal 2: Mic(XLR e P10) Canal 3: LineInput (XLR/RCA) Line Out:(XLR e P10) Sensibilidade do MIC:<5mV Sensibilidade do LineInput: 250mVAmplificador:Classe AB Equalizador:2 vias (graves e agudos)Alimentação: Bivolt (110/240v)Dimensões do Produto:70 x 45,5 x 37 cm (A x L x P)



			Dimensões Embalagem:76 x 50 x 42 cm (A x L x P) Peso Bruto:20,2 Kg Peso Líquido:19,0 kg Características Técnicas caixa passiva Potência RMS:3 50W Alto-Falante:15"Driver:1" Titanium Impedância:8 Ohms Resposta: 40Hz – 18KHz Sensibilidade: 98dB (+/-2dB) Dimensões do Produto:70 x 45,5 x 37 cm (A x L x P) Dimensões Embalagem:76 x 50 x 42 cm (A x L x P) Peso Bruto:18,0 Kg Peso Líquido:17,0 kg
45	UNID	15	LIQUIDIFICADOR capacidade para 3 litros,110wats, com lâmina de aço inox, potência mínima de 700w,com filtro e no mínimo 4 velocidades + função pulsar. Com função de auto limpeza, copo transparente com graduação, com porta -fio,tampa com orifício de dosagem que possibilita a adição dos ingredientes durante o preparo e com filtro que separa o suco das sementes e do bagaço.
46	UNID	10	LONGARINA 03 LUGARES sem braços
47	UNID	12	MASTRO PARA BANDEIRA Mastro em Madeira, Fabricado em Madeira de Lei todos torneados com ponteira em forma de Lança, acabamento em Verniz com Brilho, altura do mastro de 2,20 metros com ponteira, acompanhado com presilha de Aço Inox para amarração das Bandeiras.
48	UNID	100	MESA COM GAVETEIRO Produzida em MDP com revestimento em melamínico. •Tampo em 15 mm, engrossado nas bordas para 30 mm. •Pés em 15 mm de espessura maciço. • Medida mesa: C 1.20 x L 60 x A 74 • Gaveteiro de 02 gavetas, com correijas metálicas, trancando somente a 1ª gaveta.
49	UNID	20	Mesa de Escritório em L 1,80 x1,60m com 02 Gavetas , sendo: 01 escrivaninha diretor, 01 gaveteiro fixo c/02 gavetas e 01 mesa de apoio. Material em MDP
50	UNID	6	MESA DE REUNIÃO oval pés em aço 6 lugares 2000x1000 15m possui traços firmes e imponentes adapta se a qualquer ambiente tem o madeiramento de primeira linha, é ideal para ambientes pequenos, acomoda de 04 até 06 pessoas, dando sofisticação e elegância ao ambiente onde for adaptada ficara excelente, atende desde escritórios, construtoras e indústrias e outros. nas cores cinza; preto; bege.
51	UNID	2	MESA DE SOM Total de Entradas: 24; Entradas Mono/Estéreo: 10/2; Buses Mix: 4/2; 10 Pré-Amplificadores para Microfones; EQs 3-bandas nos canais MONO; Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2; Retornos de Efeitos: 4 estéreo; Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas; Presets do Processador FX: 16; Medidores em LED: 12-LED; Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo, 4 sub-grupos. Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade, som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia; Phantom Power +48V; Peso: 5,9kg; Tensão: Bi-volt.
52	UNID	10	MESA PARA ESCRITÓRIO com borda flexível com 3 gavetas 150



			x 58 cm material: estrutura em aço carbono e tampo em mdf. altura: 76 cm. largura: 150 cm. profundidade: 58 cm.
53	UNID	20	Micro-Ondas em aço 20 Litros, Branco. Aparelho Bivolt. Potencia de 700 w. Painel digital.
54	UNID	50	ORGANIZADOR DE correspondência triplo vertical documentos de tamanho a4, paredes grossas e resistentes, 3 compartimentos para armazenamento. pode ser usado em superfícies em pé ou pendurado. Dimensões do produto: 23,8cm x 11,5cm x 33,5cm.
55	UNID	5	PENDRIVE 64 GIGA.Velocidade de leitura: 10 MB/s.Tipos de conectores: USB-A.Velocidade de gravação: 3 MB/s Velocidade de leitura: 10 MB/s.Tipos de conectores: USB-A.Velocidade de gravação: 3 MB/s
56	UNID	15	PROJETOR NA COR BRANCA, com tecnologia 3lcd, conectividade total ; hdmi, vga , video com porto e usb, lâmpada que dura ate 10.000h no modo eco e 6.000 no modo normal . possibilidade de apresentações via wireles com uso de adaptador (opcioanl) aparelho bivolt conexões usb, hdmi, vga, rca, bluetooth,WIFI.
57	UNID	2	Púlpito para cerimônias em acrílico cristal, curvo, com porta-copos e porta-microfones. Possui 2 prateleiras Altura: 115 cm Largura: 60 cm Comprimento: 40 cm Espessura: 8mm
58	UNID	30	Purificador de água Natural, Fria ou Gelada, Filtro de Carvão Ativado e Polipropileno, Luz Indicadora de Filtro Saturado, Pés de Borracha Antiderrapante, Bivolt
59	UNID	5	SCANNER DE MESA 2-in-1 Scanning Digitalização Frente e Verso (Duplex)Ciclo de Trabalho Diário de até 4000 por dia Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso)Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi Interface USB Direta Interface Padrão: USB 2.0Voltagem: 110VVelocidade Máx. Digitalização (Duplex): 70 ipm (em cores/preto e branco)Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco)Tipo de Scanner: CIS DuploTamanho do Documento (Máximo): Até 21,6 cm x 86,3 cm Resolução interpolada: Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi Profundidade de Tons de Cinza: 256 níveis (8 bits)Profundidade de Cor: 48 bits interna e 24 bits externa CD-ROM (Windows® Software)Capacidade de Entrada de Papel: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows® XP (SP3), Windows® 7, Windows® 8, Windows® 8.1, Mac® OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux®
60	UNID	5	SCANNER PORTATIL Scanner portátil de até 900 DPI, leitor manual de cartão micro SD, digitaliza imagens rapidamente: armazene arquivos JPEG/PDF em segundos, compatível com Windows XP/7/Vista/Mac OS 10.4 ou versão superior,



			armazenado diretamente em cartão micro SD, suporta leitura de dados no seu computador ou telefone com USB conectado. Alimentado por 2 pilhas AA. Resolução de imagem: 3 modos de resolução para suas opções: 300dpi/600dpi/900dpi, você pode salvá-lo da maneira mais clara, a imagem e o documento são mostrados como estão.
61	UNID	10	SMART TV LED 40 polegadas, full hd, android, wi-fi, hdr inteligência artificial, 2 hdmi, usb
62	UNID	10	SMART TV LED 32", HQs tv32np hd, conversor digital, 2 hdmi, 2 usb, wi- fia, pqi (picture quality index): 1000 – hdr, espelhamento do smartphone para tv tela com resolução (pixels)
63	UNID	10	Smart TV, 4K, UHD LED 55" Android Wi-Fi - Bluetooth 3 HDMI 2 USB
64	UNID	15	SMARTPHONE 64 GB, 4GB DE RAM, TELA 6.5, PROCESSADOR: OCTA CORE, CAMERA TRASEIRA DUPLA, ANDROID 10
65	UNID	6	SUPORTE PARA BANDEIRAS, Kit Base em Madeira, Revestida em Laminado na Cor Mogno, acabamento com canopla Cromada, com 03 (Três) Mastros medindo 2,20 M de altura, encaixe para mastro com espessura de 28 mm. Indicado para bandeiras nos tamanhos 0.90 x 1.28m e 1.12 x 1.60m. Medidas 24 cm X 15 cm x 46 cm (L x A x C) Com sapata de Aço Inox para evitar contato direto com o Solo.
66	UNID	10	SUPORTE PARA MICROFONE, pedestal girafa para 1 microfone que conta com regulagem com gatilho para ajuste rápido de extensão e altura, tripé antiderrapante retrátil e pintura eletrostática acompanhando cachimbo para microfone
67	UNID	11	TELA DE PROJEÇÃO 70 polegadas com tripé retrátil de 2,5 m.
68	UNID	30	Telefone sem fio, display digital, identificador de chamadas, cor preta, bivolt, contendo uma base e uma bateria recarregável.
69	UNID	30	VENTILADOR DE COLUNA 03 VELOCIDADES: máxima (turbo 6 pás), média (mais conforto) e mínima (silencioso/dormir), grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e hélice aprox. de 40cm. bivolt
70	UNID	40	VENTILADOR DE MESA 03 VELOCIDADES: máxima (turbo 6 pás), média (mais conforto) e mínima (silencioso/dormir), grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação e hélice de 40cm. bivolt

3 - DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO



- 3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG através do setor ou secretaria requerente.
- 3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.
- 3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.
- 3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.
- 3.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.
- 3.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município
- 3.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.



3.9.1. No momento da entrega do material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Tal solicitação se faz necessária em virtude da inexistência desses itens em estoque, e da necessidade urgente de obtenção para garantir o desempenho das atividades administrativas executadas pelas secretarias e seus departamentos, tendo em vista que muitos equipamentos já se encontram obsoletos, pelo tempo de uso. A contratação pretendida é necessária para equipar adequadamente as diversas secretarias e Setores vinculados.

Vale dizer que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação dos mesmos, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, bem estar e acolhimento aos servidores e munícipes que freqüentam as repartições públicas.

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG - MG, pelo seu pagamento.

5- OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.



- 5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 5.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG.
- 5.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 5.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.



5.12 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 6.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

.7.1.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

7.1.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



7.1.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo previsto no item 3.9.1, após a comunicação da prefeitura, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

7.1.4. A Licitante para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar dos mesmos.

7.1.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

8- DEMAIS INFORMAÇÕES

8.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

IVANILTON MÁRCIO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças



ANEXO II - (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL PARA RESERVADA (em papel timbrado da proponente)

PREGAO PRESENCIAL N° 48/2021 - PROCESSO N°93/2021

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
xxx	xxx	xxxx			R\$	R\$

Prazo de validade da Proposta	60 dias.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a materiais e equipamentos, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações:	

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 48/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 21/2021, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93.
Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

1) ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 048/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 048/2021, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 048/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº
_____, neste ato representada por _____

(**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 048/2021, objetivando Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexecutáveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL



**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À
Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 048/2021

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 048/2021 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 93/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de Francisco Badaró - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/Nº, Centro, Francisco Badaró/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 078/2014, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, nº _____, Bairro _____, _____/_____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, _____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº 93/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2021, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

I – OBJETO

1.1 O objeto desta ata é proceder o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG ficando registrados os preços contidos na proposta, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita.



1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria Municipal de Francisco Badaró-MG por meio do Setor de Compras, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras vinculado a Secretaria Municipal de Administração, assim como as demais Secretarias municipais que requisitarem os produtos.

2.3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão

2.5. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante



vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró-MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



5.2.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.2.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.2.1.5. Fica facultado ao Município de Francisco Badaró-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.2.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.2.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.2.1.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG através do setor ou secretaria requerente.



7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3. Recebida a Ordem de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes, principalmente aqueles destinados ao abastecimento dos veículos.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído imediatamente, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.



7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.



8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6. Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG.

9.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.13. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

9.14. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

9.15. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como o fornecimento e a substituição de peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, durante o período de garantia, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante, serão prestados pela CONTRATADA ou por concessionário autorizado pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.



XI. DA GARANTIA DOS BENS

11.1. Os materiais deverão ter garantia, nos termos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento dos mesmos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró

11.1.1. A Contratada deverá oferecer garantia contra eventuais defeitos de fabricação por um prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos independentemente da garantia padrão oferecida pelo fabricante.

11.1.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990 e suas alterações), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA neste Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.1.3. A garantia abrange ao Contratado a garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo previsto no item 3.9.1, após a comunicação da prefeitura, de qualquer produto entregue, que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a se constatar qualquer adulteração ou vício.

11.1.4. A Licitante para fins de garantia deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens para acondicionar dos mesmos.

11.1.5. Deverá ser entregue juntamente com os equipamentos a documentação comprobatória de que os mesmos estão cobertos por garantia de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

XII - PENALIDADES

12.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



12.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

12.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

12.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P, incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

12.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

12.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

12.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

12.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

12.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Francisco Badaró-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

12.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



XIII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

13.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

13.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

13.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

13.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

13.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIV - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços.

14.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

14.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.



XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

15.3 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

15.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

15.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº 93/2021, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 48/2021.

XVI- DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.



PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. (nome)
2. (nome)





ANEXO IX – MINUTA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº ____/ 2021 EM RAZÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2021.

PROCESSO Nº 093/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

O Município de Francisco Badaró - MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/Nº, Centro, Francisco Badaró/MG, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Antônio Reginaldo Martins Moreira, brasileiro, casado, portador do RG nº MG-13.165.010, inscrito no CPF sob o nº 070.657.666-75, residente e domiciliado à Praça do Rosário, 425, Casa 1, Centro da cidade de Francisco Badaró – MG, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede à _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade n. _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº ____/2021 oriunda do Processo Licitatório n. 93/2021, na modalidade Pregão Presencial n. 48/2021, do Município de Francisco Badaró-MG do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preço unitário, sob a regência da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal n. 078/2014 (que regulamenta o SRP) e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

I – OBJETO

1.1. O objeto deste é a aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroportáteis, bebedouros, Câmera fotográfica, equipamentos de informática, para atendimento às diversas secretarias e setores do município de Francisco Badaró-MG, ficando consignado neste contrato os itens indicados em anexo, parte integrante deste Contrato como se nele estivesse inscrita.



1.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas na Ata de Registro de Preços N°.../2021 que precedeu a este contrato, que dele fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem pagos à contratada estão consignados na planilha Anexo único deste contrato.

2.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto deste contrato, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES/REVISÕES DE PREÇOS

3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró-MG para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.5. Fica facultado ao Município de Francisco Badaró-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

3.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.6.2. Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

IV - VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do contrato, a partir da sua assinatura, será até ____/____/2021.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG através do setor ou secretaria requerente.

5.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na Nota de Empenho e/ou OF (Ordem de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.



5.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

5.5. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc.

5.6. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICIPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

5.7. Na hipótese da contratada se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8. O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante do Município de Francisco Badaró-MG deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Contrato, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII do presente Contrato.

5.9. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros



meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do produto;

6.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

6.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto será recebido pelo Município consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações



contidas neste Contrato a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostas por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do contrato ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega, quando for o caso.

8.2 - A Contratada deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.3 - A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.4 - A Contratada deverá observar no decorrer do Fornecimento, decorrente do Contrato, os termos do Decreto Municipal nº78/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

8.6 - A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena de rescisão do respectivo Contrato da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, na Ata de Registro de Preços que precedeu este Contrato e demais normas pertinentes, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:



9.1.1 - Multa pela recusa da Contratada em retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à contratada que estiver impedida de assinar o retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 deste Contrato.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. deste Contrato incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

9.1.7 - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por rescisão por culpa da contratada: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Francisco Badaró-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber do Município de Francisco Badaró-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos instrumentos contratuais firmados com as CONTRATADAS serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATANTE.

11.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos fornecimentos.

11.3 O CONTRATANTE se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fabricante. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação**



específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Contratada deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 - Fica a Contratada ciente que a assinatura deste contrato implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste Contrato.

12.4- Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas - MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome :

FRANCISCO BADARÓ -MG

Testemunhas:

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG:



ANEXO X - R E C I B O DE EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Francisco Badaró-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações do Município de Francisco Badaró-MG, por meio do email: _____ e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações do Município de Francisco Badaró-MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de 2021.

**OBS: ESSE ANEXO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO**